



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43)428-1122

1

LEI Nº 043/2009

SÚMULA:- Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar, na dotação que abaixo se especifica:-

04 – DEP. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS			
04.10 – Divisão de Obras e Viação			
96	3.3.90.30.00.00.00.1.030	Material de Consumo	29.700,00
99	3.3.90.39.00.00.00.1.030	Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica	5.000,00
T O T A L			34.700,00

Art. 2º - Para atendimento da suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados como recursos os provenientes do excesso de arrecadação, relativo a fonte de recurso descrita abaixo:

0.1.030 – Cota parte Fundo Especial – Royates	33.400,00
0.1.03. – Rendimento de Aplicação – Royalties	<u>1.300,00</u>
Total	34.700,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul, 20 de novembro de 2009.

PEDRO SERGIO MILESKI
PREFEITO MUNICIPAL